



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

24/12/03 à 31/12/03
Publicado no Jornal O Grito
Edição n.º 624 Fls. 21
Fabiola
Funcionário

Lei nº 406 de 16 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Mangaratiba para o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, decreta e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões);

II – O Orçamento Fiscal referente a Fundação Mário Peixoto, no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais);

III – O Orçamento Fiscal referente ao Instituto da Previdência do Município de Mangaratiba, no valor de R\$ 1.993.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa e três mil reais);

IV – O Orçamento Fiscal referente a Fundação Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos reais);

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – Receitas dos Poderes Executivo e Legislativo

1.1	RECEITAS CORRENTES	54.210.000,00
	- Receita Tributária	18.290.000,00
	- Receita de Contribuições	5.950.000,00
	- Receita Patrimonial	620.000,00
	- Receitas de Serviços	1.220.000,00
	- Transferências Correntes	24.680.000,00
	- Outras Receitas Correntes	3.450.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	3.790.000,00
	- Operações de Créditos	3.580.000,00
	- Alienações de Bens	200.000,00
	- Outras Receitas de Capital	10.000,00
	Total	58.000.000,00

2 – Receita da Fundação Mário Peixoto

2.1	- Receitas Correntes	510.000,00
	- Receita Patrimonial	1.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

- Receita de Serviços	1.000,00
- Transferências Correntes	508.000,00
Total	510.000,00

3 – Receita do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba

3.1 - Receitas Correntes	1.843.000,00
- Receita Patrimonial	50.000,00
- Receita de Serviços	100.000,00
- Receita de Contribuições	1.443.000,00
- Outras Receitas Correntes	250.000,00
3.2 Receitas Capital	150.000,00
- Amortização de Empréstimos	150.000,00
Total	1.993.000,00

4 – Fundação Municipal de Saúde

4.1 - Receitas de Serviços	780.000,00
- Transferências Correntes	2.600.000,00
- Transferência Capital	120.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, apresenta, por Funções e Órgãos, o seguinte desdobramento:

1 – Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativo	1.590.000,00
04 – Administração	16.290.000,00
06 – Segurança Pública	210.000,00
08 – Assistência Social	555.000,00
09 – Previdência Social	10.000,00
10 – Saúde	8.375.000,00
11 – Trabalho	560.000,00
12 – Educação	12.660.000,00
13 – Cultura	620.000,00
15 – Urbanismo	8.550.000,00
16 – Habitação	1.100.000,00
17 – Saneamento	550.000,00
18 – Gestão Ambiental	130.000,00
20 – Agricultura	340.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.280.000,00
25 – Energia	1.190.000,00
26 – Transporte	2.300.000,00
27 – Desporto e Lazer	340.000,00
28 – Encargos Especiais	1.350.000,00
Total	58.000.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

B - DESPESAS POR ORGÃOS	
- PODER LEGISLATIVO	1.600.000,00
01 – Câmara Municipal	1.600.000,00
- PODER EXECUTIVO	56.400.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	4.640.000,00
03 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.400.000,00
04 – Secretaria Municipal de Planejamento	480.000,00
05 – Secretaria Municipal de Administração	9.510.000,00
06 – Secretaria Municipal de Fazenda	270.000,00
07 – Secretaria Municipal de Finanças	1.050.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras	10.750.000,00
09 – Secretaria Municipal de Transportes	3.820.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	8.375.000,00
11 – Secretaria Municipal de Educação	12.830.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, agricultura e Pesca	520.000,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos	1.790.000,00
14 – Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários	130.000,00
15 – Secretaria Municipal de Ação Social	835.000,00
Total	58.000.000,00

2 – Despesas da Fundação Mário Peixoto

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
02 – Judiciário	5.000,00
04 – Administração	70.000,00
13 – Cultura	435.000,00
Total	510.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Gabinete do Presidente	42.000,00
02 – Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças	306.000,00
03 – Diretoria de Obras	37.000,00
04 – Diretoria Cultural	125.000,00
Total	510.000,00

3 – Despesas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
04 – Administração	325.500,00
09 – Previdência Social	1.667.500,00
Total	1.993.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Gabinete do Presidente	1.807.000,00
02 – Diretoria Administrativa	170.000,00
03 – Diretoria Social	1.000,00
04 – Diretoria Médica	1.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

05 – Diretoria de Patrimônio	1.000,00
06 – Diretoria de Finanças	12.000,00
07 – Assessoria Jurídica	1.000,00
Total	1.993.000,00

4 – Despesas da Fundação Municipal de Saúde

A - DESPESAS POR FUNÇÕES	
10 – Saúde	3.500.000,00
Total	3.500.000,00
B - DESPESAS POR ORGÃOS	
01 – Gabinete do Presidente	24.000,00
02 – Diretoria Administrativa	2.062.000,00
03 – Diretoria Médica	1.414.000,00
Total	3.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor (Art. 165 § 8º da Constituição Federal e LC 101/00).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, observado o disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, até o valor do orçamento.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência das dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Receita fixada nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá, seus efeitos a partir de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 16 de dezembro de 2003.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito